



Câmara Municipal de **LARANJAL DO JARI**

Palácio Benedito Lima Penolva

1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA "IX" LEGISLATURA.
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 05 DE MAIO DE 2023.



PAUTA DOS TRABALHOS

1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA “IX” LEGISLATURA.
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CMLJ, EM 05 DE MAIO DE 2023.
ÀS ____h.

I – Verificação de Presença.

II – Abertura da Sessão.

“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”

Leitura Bíblica: “O Senhor te Protegerá de Todo Mal”
(Salmo 121: 7)

III – Chamada dos Vereadores.

IV – Leitura e aprovação da Ata Anterior.

V– Leitura do Expediente.

01-OFÍCIO Nº0201/2023 GAB/PRESI/CMLJ- Vem através deste conforme o Ofício nº055/2023-CMDCA. Assunto: Encaminhamento de documento para ser colocado em pauta na Sessão Ordinária de Sexta- Feira dia 05/05 para conhecimento dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

02-OFÍCIO Nº0215/2023 GAB/CMLJ- Reiterando o Ofício nº001/2023- em Conjunto, de Autoria de Todos os Pares, com as devidas considerações que lhes são reservadas, com o objetivo de solicitar que seja designado um representante da Empresa Equatorial- para comparecimento na Sessão Ordinária do dia 05/05/2023 e disponibilizar um espaço no grande expediente, para dá esclarecimentos a população quando serão realizados os serviços de Postamentos cuja necessidade foram devidamente indicados por esta Casa Legislativa.

03-OFÍCIO Nº0221/2023 GAB/PRESI/CMLJ- Vem através deste conforme o Ofício nº200/2023-GAB/PMLJ. Em resposta aos requerimentos nº026/2023, 028/2023, 030/2023, 033/2023, e 034/2023 de Autoria dos Vereadores Américo Santos, Vera Da Farmácia, Preto Conceição, Ubimar Queiroga e Indio Operador. Segue em anexo o memorando nº390/2023/SEINF/PMLJ para conhecimento dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

04-INDICAÇÃO Nº 04/2023-CMLJ- Ver. TIO BICA- Endereçada a Empresa Equatorial- Vem Indicar a referida Empresa responsável, a necessidade de ligação da rede de alta tensão no conjunto habitacional (próximo ao Centro de Fisioterapia), Bairro- Cajari.

05-INDICAÇÃO Nº 004/2023-CMLJ- Ver. AMÉRICO SANTOS- Ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Secretária de Assistência Social do Estado do Amapá- Aline Gurgel, solicito que seja incluso às Parteilas Tradicionais no “Programa Acolher Amapá” do Município de Laranjal do Jari-AP.

06-INDICAÇÃO CONJUNTA Nº02/2023-CMLJ- Ver. JÚNIOR MARQUES, TIO BICA, E UBIMAR QUEIROGA- Endereçada a Empresa Equatorial- Os Vereadores que esta subscrevem, vem na forma regimental, aduzir a presente Indicação, solicitando que após lida perante o soberano Plenário, que seja encaminhado cópias da mesma a referida Empresa, Indicando a solicitação de Posteameto na Rua das Pedreiras, Bairro dos Cabanos.

07-INDICAÇÃO CONJUNTA Nº003/2023-CMLJ- Ver. JÚNIOR MARQUES, E EZIO MORAES- Vem em caráter oficial, Indicar que seja encaminhado ao Gabinete da Excelentíssima Deputada Estadual e Presidente da Alap- Alliny Serrão, com cópias ao Gabinete do Governador do Estado do Amapá- Clécio Luis Vilhena Vieira, que interceda junto a Secretaria de Segurança Pública a reativação do Posto da Polícia Militar do Bairro- Cajari I.

VI- Pequenas Comunicações (05 minutos a cada Vereador inscrito).

-
- 01- EZIO MORAES**
 - 02- INDIO OPERADOR**
 - 03- PRETO CONCEIÇÃO**
 - 04- TIO BICA**

VII- Grande Expediente: (15 minutos pra cada)

- 01- AMÉRICO SANTOS**
- 02- REPRESENTANTE DA EQUATORIAL**
- 03- JÚNIOR MARQUES**
- 04- DENIS PELHECA**

VIII- Intervalo Regimental (15 minutos), que pode ser dispensado com aprovação do Plenário.

IX- Ordem do Dia (75 minutos).

01- Chamada dos Vereadores.

02- Discussão e Votação das Seguintes matérias constantes abaixo:

01-REQUERIMENTO Nº076/2023-CMLJ, de Autoria da Vereadora **Vera Da Farmácia**, Vem Solicitar demanda de informações completa a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari, relação dos servidores que compõe o quadro na Câmara de Vereadores: Efetivos, Contratos, Comissionados, Assessores, com suas respectivas carga horária, funções, remunerações e suas gratificações.

02-REQUERIMENTO Nº077/2023-CMLJ, de Autoria da Vereadora **Vera Da Farmácia**, A Parlamentar requer que a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhe ao seu Gabinete Parlamentar cópias completa da Prestação de Contas (com suas planilhas de gastos) referente ao período de Julho a Dezembro de 2022.

03-REQUERIMENTO Nº078/2023-CMLJ, de Autoria da Vereadora **Vera Da Farmácia**, Vem na forma regimental solicitar a pasta

responsável da Administração Municipal pelo serviço, para que seja feita a Manutenção no Ramal Fé em Deus. Onde o mesmo abriu um grande buraco e está sem condições de tráfego.

04-REQUERIMENTO Nº079/2023-CMLJ, de Autoria do Vereador **Ezio Moraes**, Vem Requerer a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito **Márcio Clay da Costa Serrão**, com cópias a Secretaria Municipal de Obras, com o pedido que realize o serviço de Pavimentação Asfáltica nas seguintes Ruas: Natal e Bauru, localizadas no Bairro- Cajari.

05-REQUERIMENTO Nº080/2023-CMLJ, de Autoria do Vereador **Denis Pelheca**, Vem Requerer a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito **Márcio Clay da Costa Serrão**, com cópias a Empresa Kadoshi, para que realize o serviço de Iluminação Pública nos seguintes pontos:

- 01-Passarela do Gaspar, Bairro- Centro
- 02-Passarela Beira Rio (próximo a Escola Emílio Medice)
- 03-(Na Área da Estacom, localizada na Rua Rio Branco)

06-REQUERIMENTO Nº081/2023-CMLJ, de Autoria do Vereador **Denis Pelheca**, Vem Requerer ao Poder Executivo na pessoa do prefeito **Márcio Clay da Costa Serrão**; com cópias a Secretaria Municipal de Obras, com o pedido que realize o serviço de Manutenção Geral na Área da Estacom (localizada na Rua Rio Branco).

07-REQUERIMENTO Nº082/2023-CMLJ, de Autoria dos Vereadores **Ezio Moraes** e **Júnior Marques**, Vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo, para que seja retomada a Feira do Peixe (localizada na Rua Tancredo Neves) Bairro- Agreste, e que sejam realizadas as trocas das Bancadas de Lajotas por Bancadas de Mármore na mesma.

08-REQUERIMENTO Nº083/2023-CMLJ, de Autoria do Vereador **Tio Bica**, Vem Requerer a Mesa Diretora que, depois de ouvido o soberano plenário, seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo, na pessoa do Prefeito **Márcio Clay da Costa Serrão**, com cópias ao Secretário Municipal de Obras: solicitando (TOUDO) em todos os Quiosques da Praça João da Silva Nery, Bairro- Agreste.

09-PARECER Nº08/2023- Das Comissões Permanentes de Constituição de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização Financeira, e Comissão de Assuntos Gerais: sobre o Projeto de Lei Nº 07/2023, de autoria da **Vereadora Vera da Farmácia**- Denomina a Escola Municipal da Comunidade de Aturiá com a nomenclatura **Manoel Germano Pinto**.

10-PARECER Nº09/2023- Das Comissões Permanentes de Constituição de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização Financeira, e Comissão de Assuntos Gerais: sobre o Projeto de Lei Nº 012/2023-MD-CMLJ- Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

11-PARECER Nº10/2023- Das Comissões Permanentes de Constituição de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização Financeira, e Comissão de Assuntos Gerais: sobre o Projeto de Lei Nº 009/2023-GAB-PMLJ, de 06 de Março de 2023. “Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari-AP, para dez anos compreendidos entre 2023-2033 e dá outras providências.

12-PARECER Nº11/2023- Das Comissões Permanentes de Constituição de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização Financeira, e Comissão de Assuntos Gerais: sobre o Projeto de Lei Nº 010/2023-GAB/PMLJ, de 06 de Março de 2023. “Cria e Implanta a Coordenadoria Municipal de

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50
CHEFE DE GABINETE

Ofício nº 0201/2023
GAB/PRESI/CMLJ

Laranjal do Jari – AP;
26 de abril 2023.

Ao,
Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ADEMIR AMERICO MORAES
Gerente Legislativo - CMLJ

Ilustríssimo Senhor.

Após cumprimentar cordialmente vossa senhoria, venho através deste, conforme Ofício nº055/2023-CMDCA. Assunto: Encaminhamento de documento para ser colocado na pauta da Sessão Ordinária na Sexta-feira dia 05/05 para conhecimento dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Segue documentos anexos

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

*Recebido em
26/04/2023
AS 16:04*



RAFAELA NUNES SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2023



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.068/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2017/GAB/PMLJ

Ofício nº. 055/2023/CMDCA

Laranjal do Jari/AP, 25 de abril de 2023.

Ao Ilmo Senhor.

Walcimar Ribeiro Fonseca

Presidente da Câmara de Vereadores de Laranjal do Jari-AP

Ref.: Encaminhamento de documento.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

PROTOCOLO GERAL

nº 215/2023

Data: 25/04/23 Hora: 11:19

Destino: Arquivo

Servidor

Senhor Presidente,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, fazendo-se uso de suas atribuições e com seus cordiais cumprimentos vêm através deste expediente, **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria, 01(uma) cópia dos documentos abaixo.

- ✓ **Diário Oficial da Resolução nº 002/2023**, da Criação da Comissão de Condução do Processo de Inscrição, atualização, registro para o pleno 2023/2025, datada no dia 24 de fevereiro de 2023 e publicada no dia 24 de fevereiro de 2023.
- ✓ **Diário Oficial do Edital de Convocação nº 001/2023**, datada no dia 28 de fevereiro de 2023 e publicada no dia 02 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Ata Extraordinária nº 06/2023**, datada no dia 28 de março de 2023 e publicada no dia 28 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Resolução nº 005/2023**, Resultado do Edital de Convocação nº 001/2023 do processo de eleição do CMDCA, datada no dia 28 de março de 2023 e publicada no dia 31 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Resolução nº 006/2023**, Deliberação da Reformulação Atualização e adequação da Lei nº 301/07, datada no dia 28 de março de 2023 e publicada no dia 28 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Resolução nº 007/2023**, Aprovação da aplicação da prova classificatória e eliminatória do Conselho Tutelar, datada no dia 28 de março de 2023 e publicada no dia 28 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Resolução nº 008/2023**, aprovação do Edital do Processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar 2024/2028, datada no dia 30 de março de 2023 e publicada no dia 31 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial do Edital nº 001/23** do Processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar 2024/2028, datada do dia 28 de Março de 2023 e publicada no dia 31 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Retificação do Edital nº 001/23**, da Eleição das Instituição não Governamental / Governamental, datada do dia 30 de março de 2023.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2017/GAB/PMLJ

- ✓ **Diário Oficial da Alteração da Lei Municipal nº 301/2007**, que criou a Lei Municipal Nº 932/ 2023, datada do dia 31 de março de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Retificação nº 001/2023**, do Processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar 2024/2028, datada 05 de abril de 2023 e publicada no dia 13 de abril de 2023.
- ✓ **Diário Oficial da Ata Ordinária nº 07/2023**, datada no dia 30 de março de 2023 e publicada no dia 13 de abril de 2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atentamente,

Laranjal do Jari/AP, 25 de abril de 2023.


Beatriz do Socorro L. Gonçalves
Coordenadora da Comissão Especial de Condução do
Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Conselheira-CMDCA/Decreto Nº121/2023-GAB/PMLJ.

Ofício nº 0215/2023 – GAB/CMLJ

À
EQUATORIAL ENERGIA
Laranjal do Jari - AP

Ilustríssimo Senhor,

Reiterando o Ofício nº 001/2023 – CMLJ, Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, e no mais, venho com as devidas considerações que lhes são reservadas, com objetivo de solicitar que seja designado um representante desta Empresa para comparecimento na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, situada na Avenida Liberdade 884, nesta cidade, no dia 05 de Maio de 2023, às nove horas, Agreste, a fim de esclarecer para a população quando serão realizados os serviços de Posteamto cuja necessidade fora devidamente indicada por esta casa legislativa.

Na certeza de poder contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente.

Câmara de Vereadores - Laranjal do Jari-AP, 02 de Maio de 2023



JÚNIOR MARQUES
Presidente em Exercício - CMLJ.



03/05/23

Ofício nº001/2023 -CMLJ

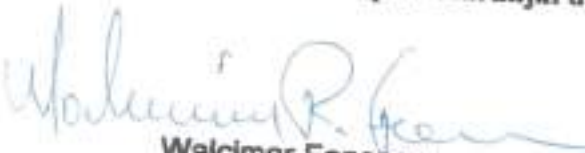
A
EQUATORIAL
Laranjal do Jari - AP

Ilustríssimo Senhor.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, e no mais, vimos com as devidas considerações que lhes são reservadas, com objetivo de solicitar que seja designado um representante da mencionada Empresa para comparecimento na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, nesta cidade, no dia 28 de Abril de 2023, às nove horas, cito a Avenida Liberdade 884, Agreste, a fim de esclarecer para a população quando serão realizados os serviços de Posteamto cuja necessidade fora devidamente indicada por esta casa legislativa.

Na certeza de poder contar com a valiosa compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente.

Câmara Municipal - Laranjal do Jari-AP, 25 de Abril de 2023


Walcimar Fonseca

Vereador (PL)


Júnior Marques

Vereador (PROS)


Indio Operador

Vereador (PROS)


Denis Peixeira

Vereador (PSDB)


Turuta Birimbal

Vereador (PSDB)


Preto Conceição

Vereador (REDE)

RECEBIDO
Rox Siba Siba em 27/04/2023.
OBS.: Informo que o Sr. Donilson está em
enfocamento para macapa e não poderá participar, sugiro rem.



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

Prédio Rondon - 1º andar

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-Ap
CEP: 68920-000-CNPJ * 23.086.504/0001-50



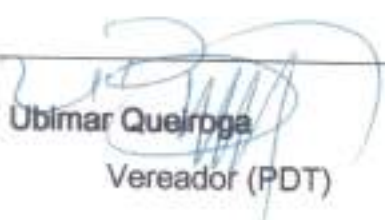
Marlon Moura

Vereador (UB)



Ezio Moraes

Vereador (PL)



Ubimar Queiroga

Vereador (PDT)



Américo Santos

Vereador (Republicanos)



Tio Bica

Vereador (PSD)

Vera Da Farmácia

Vereadora (UB)

Zeca Pavão

Vereador (PV)

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50
CHEFE DE GABINETE

Ofício nº 0221/2023
GAB/PRESI/CMLJ

Laranjal do Jari – AP;
03 de maio 2023.

SECRETARIA LEGISLATIVA-CMLJ

Após cumprimentar cordialmente vossa senhoria, venho através deste, conforme Ofício nº200/2023-GAB/PMLJ. Em resposta aos requerimentos segue em anexo o memorando nº390/2023/SEINF/PMLJ, para ser colocado na pauta da Sessão Ordinária na Sexta-feira dia 05/05 para conhecimento dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Requerimento nº026/2023 CMLJ de autoria do vereador Américo.

Requerimento nº028/2023 CMLJ de autoria vereadora Vera da Farmácia.

Requerimento nº030/2023 CMLJ de autoria vereador Preto.

Requerimento nº033/2023 CMLJ de autoria vereador Ubimar.

Requerimento nº034/2023 CMLJ de autoria vereador Índio.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Recebido em
03/05/2023
05 23 37


RAFAELA NUNES SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2023



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº 200/2023-GAB/PMLJ

Laranjal do Jarí-AP, 27 de abril de 2023.

Ao Exmo. WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jarí.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos cabíveis a Vossa Excelência, com referência aos REQUERIMENTOS Nº 026/2023-CMLJ de autoria do Vereador Américo, Nº 028/2023-CMLJ de autoria da Vereadora Vera da Farmácia, 030/2023-CMLJ de autoria do Vereador Preto Conceição, 033/2023-CMLJ de autoria do Vereador Ubimar Queiroga e 034/2023-CMLJ de autoria do Vereador Índio Operador aprovados na 4ª Sessão Ordinária, encaminhados a este Gabinete. Confirmamos os atendimentos/ou justificativas às solicitações, conforme MEMORANDO em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí	
PROTOCOLO GERAL	
nº 235	
Data:	02/05/23 Hora: 09:45
Destino:	Presidência
_____ Servidor(a)	


Sumaira Gomes P. Trindade
CHEFE DE GABINETE
DECISÃO 033/2023-GAB/PMLJ

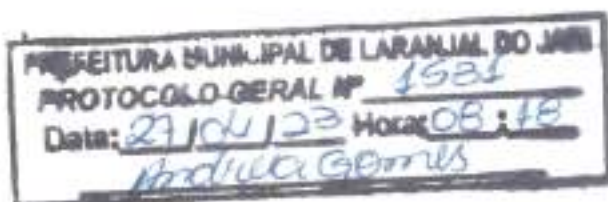


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Memo. nº.
390/2023/SEINF/PMLJ

Laranjal do Jari/AP
26 de abril de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
William Junior O. do Carmo
Secretário Adm. Do Gabinete



Assunto: Resposta ao Memo. nº. 0593/2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria quanto aos requerimentos dos vereadores conforme solicitado por este gabinete:

Quanto ao requerimento **026/2023** de autoria do vereador **Américo**, a rua em questão está prevista no cronograma do **Contrato 001/2023** (Contratada: empresa CFX Empreendimentos LTDA) que está em fase de execução.

Quanto aos requerimentos **028/2023** de autoria da Vereadora **Vera da Farmácia**, **033/2023** de autoria do vereador **Ubimar Queiroga** e **034/2023** de autoria do vereador **Índio Operador**, informamos que até o momento não existe dotação orçamentária para execução das obras em questão, entretanto quanto às solicitações de manutenção de vias públicas estamos seguindo o cronograma de manutenção de vias urbanas e rurais em parceria com a Secretaria de Transportes.

Quanto ao requerimento **030/2023** de autoria do vereador **Preto da Conceição**, informamos que as passarelas em questão estão incluídas no cronograma do Contrato 019/2022 (Contratada: empresa AS Construções Eireli – EPP) que está em fase de execução.

Atenciosamente,

Jorge dos Santos Ferreira Júnior
Secretário M. de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura
Decreto nº 906/2023 - GAB/PMLJ

RECEBIDO
Em: 27/04/2023
às 08:35 min
Por: Andréia Gomes

A EMPRESA EQUATORIAL -LARANJAL DO JARI - AP

INDICAÇÃO Nº 04/2023-CMLJ. GABINETE DO VEREADOR TIO BICA.

A EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA - LARANJAL DO JARI - AP

O Vereador TIO BICA, integrante da Câmara de Vereadores e representante do povo de Laranjal do Jari - AP, vem na forma regimental e após lida em Plenário desta Casa de Leis, com honras e cautelas de estilo reservadas as autoridades constituídas, INDICAR a empresa responsável a necessidade de LIGAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO, No conjunto habitacional Próximo ao Centro de Fisioterapia - Bairro Cajari- Laranjal do Jari- Ap.

JUSTIFICATIVA

Dada à importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Gabinete do Vereador Tio Bica,
em 02 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 0122/2023

Data: 02/05/2023

Hora do Recebimento: 10:30

Destino: 1ª Sessão Ordinária


Assinatura



TIO BICA

Vereador (PSD)-/CMLJ



Gabinete do Vereador Américo Santos

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

INDICAÇÃO Nº 004/2023-GV/CMLJ

O vereador **Américo Santos**, constituinte da **Câmara Municipal de Laranjal do Jari** neste momento desempenhando ordinariamente o cargo.

CONSIDERANDO caber ao Município, compreendidos o Poder Legislativo e Executivo, no exercício pleno de sua autonomia e organização de governo e de administração e legislação própria dispor de tudo que diga respeito no seu peculiar interesse e ao bem estar da população local, nos termos do inciso I do art. 30, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Secretária de Estado Aline Gurgel, atua de maneira singular no atendimento das requisições dos nossos munícipes incessantemente aspirando o bem maior do povo do Estado do Amapá e principalmente os que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Motivo pela qual, na qualidade de representante outorgado pelo povo como seu legítimo representante no Cargo de Vereador do Município de Laranjal do Jari-AP.

Gabinete: Nº 05
Contatos: (0**96) 99134-5809
E-mail: eng.americossantoss@gmail.com

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	0126/2023
Data:	03/05/2023
Horário Recebimento:	10:00
Destino:	1ª Secretaria de Administração
Jair Américo	



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-60

INDICAÇÃO

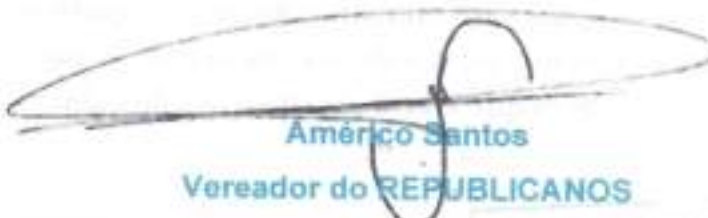
Com sustentáculo no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhada o referido expediente ao gabinete da **Excelentíssima Senhora Secretária de Assistência Social do Estado do Amapá, Aline Gurgel, solicito que seja Incluso às Parteiras Tradicionais no "Programa Acolher Amapá" do município de Laranjal do Jari-AP.** Vale destacar, que durante o período colonial, a arte de partejar era realizada por mulheres intituladas "aparadeiras" ou "comadres". Elas eram responsáveis por auxiliar as gestantes tanto durante o parto quanto nos cuidados requeridos ao recém-nascidos e no período puerperal.

"As parteiras cumprem um papel muito importante na vida da comunidade, pois conseguem auxiliar a gestante e contribuir para uma gravidez saudável em espaços onde o atendimento médico é muito difícil ou até mesmo inexistente".

Vale recapitular, que no passado o Governo do Estado do amapá instituiu uma política pública de reconhecimento, capacitação e remuneração das parteiras tradicionais entre os anos de 1995 e 2002. O Projeto Parteiras Tradicionais do Amapá identificou cerca de 1,3 mil parteiras, ofereceu cursos, Kits-parteiras e remuneração mensal de meio salário mínimo.

No aguardo de uma resposta favorável, certo da compreensão, permanecendo à disposição, antecipo os agradecimentos e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Vereador **AMÉRICO SANTOS**, Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, em 03 de maio de 2023.


Américo Santos
Vereador do **REPUBLICANOS**

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria de Assistência Social	
PROTOCOL GERAL	
Processo nº	
Origem	
Assunto	
Destino	

ASSINATURA

Gabinete: Nº 05
Contatos: (0**96) 99134-5809
E-mail: eng.americossantoss@gmail.com



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Pedra do Bonito - Laranjal do Jari - AP

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº 884-Bairro: Agreste -Laranjal do Jari - Ap.
CEP: 68.920-000- CNPJ nº 23.086.804/001-50

INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2023-CMLJ.

À EMPRESA EQUATORIAL- LARANJAL DO JARI – AP.

Senhor Presidente, os Vereadores que estas subscrevem, vem na forma regimental, aduzir a presente Indicação, solicitando que, após lida perante o Soberano plenário, que seja encaminhado cópias da mesma a Empresa acima referida indicando a solicitação de posteamento na Rua das Pedreiras, Bairro dos Cabanos.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari em 03 de maio De 2023.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 0130/2023

Data: 03/05/2023

Hora do Recebimento: 11:00

Destino: 11º Sessão Ordinária


Assinatura



JUNIOR MARQUES

Vereador (PROS)

TIO BICA

Vereador (PSD)

UBIMAR QUEIROGA

Vereador (PDT)

**AO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA DEPUTADA
ESTADUAL E PRESIDENTE DA ALAP- ALLINY
SERRÃO.**

**GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR MARQUES
INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 003/2023-CMLJ**

OS VEREADORES JÚNIOR MARQUES (PROS) E EZIO MORAES (PL), vem em caráter oficial, INDICAR a premente, conforme preceitua conforme o artigo 77 alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, que seja encaminhado ao Gabinete da Excelentíssima Deputada Estadual e Presidente da Alap- Alliny Serrão com cópias ao Gabinete do Governador - Clécio Luis Vilhena Vieira.

CONSIDERANDO: Solicitam que interceda junto a Secretaria de Segurança Pública a reativação do Posto da Polícia Militar no Bairro Cajari I.

No aguardo de uma resposta favorável, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Câmara de Vereadores de Laranjal do Jari-AP, em 03 de Maio de 2023.


JÚNIOR MARQUES
Vereador (PROS)CMLJ

EZIO MORAES
Vereador (PL)CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 135/2023

Data: 03 de Maio 2023

Hora do Recebimento: 11:45:00

Destino: 1ª Suma Ordinária

Luiz Nova Figueira
ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº076 /2023-CMLJ.

A Vereadora Vera da Farmácia vem solicitar demanda de informações completa a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari, relação dos servidores que compõe o quadro na Câmara de Vereadores: Efetivos, Contratos, Comissionados, Assessores, com suas respectivas carga horária, funções, remunerações e suas gratificações

JUSTIFICATIVA

Será dada em plenária

Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 28 de abril de 2023.


Vera da Farmácia
Vereadora UB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	0128/2023
Data:	03/05/2023
Hora do Recebimento:	11:00
Destino:	11ª Sessão Ordinária
Jair Almeida	
ASSINATURA	



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Poder Legislativo Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº077/2023-CMLJ.

A Parlamentar requer que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe ao seu Gabinete Parlamentar cópias completa da Prestação de Contas (com suas planilhas de gastos) referente ao período de Julho a Dezembro do ano de 2022.

JUSTIFICATIVA

Será dada em plenária

Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 28 de abril de 2023.


Vereadora Vera da Farmácia

Vereadora UB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria de Administração	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	0127/2023
Data	03/05/2023
Hora do Recebimento	11:00
Destino	1º. Sinhô Quirino da Júlia Almeida
ASSINATURA	



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
Rua Brasil, 1.100 - J. Centro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Avenida Liberdade n.º. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ n.º. 23.086.804/0001-50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº078/2023-CMLJ.

Vereadora Vera da Farmácia vem na forma regimental solicitar a pasta responsável da Administração Municipal pelo serviço, para que seja feita a manutenção no Ramal Fé em Deus, onde o mesmo abriu um grande buraco e esta sem condições de tráfego.

JUSTIFICATIVA

Será dada em plenária

Gabinete da Vereadora Vera da Farmácia, Câmara Municipal de Laranjal do Jari,
em 28 de abril de 2023.

Vera da Farmácia
Vereadora UB

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 0129/2023
Data: 03/05/2023
Hora do Recebimento: 11:00
Destino: 1º S. Srta. Vilma
João Almeida

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 079/2023

O Vereador Ezio Moraes, vem Requerer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias a Secretaria Municipal de Obras com o pedido que realize o serviço de Pavimentação Asfáltica nas seguintes Ruas: Natal e Bauru, localizadas no Bairro- Cajari.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí- Gabinete do Vereador Ezio Moraes, em 02 de Maio de 2023.



Ezio Moraes
Vereador (PL)-CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 120/2023
Data: 02 de Maio 2023
Hora do Recebimento: 09:00:40
Destino: 11ª Sessão Ordinária
<i>Tuynara Luente</i>
ASSINATURA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 080/2023

O Vereador Denis Pelheca, vem Requerer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias a Empresa Kadoshi com o pedido para realizar o serviço de iluminação Pública nos seguintes pontos:

- 01- Passarela Do Gaspar, Bairro- Centro
- 02- Passarela Beira Rio (próximo a Escola Emílio Medice)
- 03- Na Área da Estacom, localizada na Rua Rio Branco.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Gabinete do Vereador Denis Pelheca, em 02 de Maio de 2023.



Denis Pelheca
Vereador (PSDB)-CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 122/2023
Data: 02 de Maio 2023
Hora do Recebimento: 11:10:hrs
Destino: 11ª Sessão Ordinária
Turmasa Paralela
ASSINATURA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 081/2023

O Vereador Denis Pelheca, vem Requerer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do Exmº **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias a Secretaria Municipal de Obras com o pedido que realize o serviço de Manutenção Geral na Área da Estacom (localizada na Rua Rio Branco).

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Gabinete do Vereador Denis Pelheca, em 02 de Maio de 2023.



Denis Pelheca
Vereador (PSDB)-CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	123/2023
Data	02 de Maio 2023
hora do Recebimento	11:10: hrs
Destino	115 Sessão Ordinária
	Taynara Poente
	ASSINATURA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI E DEMAIS VEREADORES.

Requerimento nº082 /2023-CMLJ

Os Vereadores Ezio Moraes e Júnior Marques, vem na forma regimental após apresentar em Plenária, solicitar junto ao Poder Executivo, para que seja retomada a Feira do Peixe (localizada na Rua Tancredo Neves) Bairro-agreste, e que sejam realizadas as trocas das bancadas de lajotas por bancadas de mármore na mesma.

JUSTIFICATIVA

Justificativa dada em Plenária

Gabinete dos Vereadores Ezio Moraes e Júnior Marques, Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 03 de Maio de 2023.



Ezio Moraes

Vereador (PL)-CMLJ



Júnior Marques

Vereador (PROS)-CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROCESSO GERAL
Protocolo nº 124/2023
Data 03 de Maio 2023
Hora 09:50 hrs
11ª Sessão Ordinária
Traynora Pontes
S.E.L.J. J.L.J.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJAL DO JARÍ – ESTADO DO AMAPÁ**

REQUERIMENTO Nº. 083/2023

O Vereador **Tio Bica** na qualidade de representante do povo de Laranjal do Jari vem **REQUER** a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado cópias da presente proposição ao Poder Executivo na pessoa do **EXMº MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**; com cópias, ao senhor **Jorge Serrão** Secretário Municipal de Obras;

- 1- Solicitando (**TOUDO**) em todos os Quiosques da "Praça João da Silva Nery" - Bairro Agreste.

JUSTIFICATIVA

Dada a importância da matéria, justificativa será concedida em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari- Gabinete do Vereador Tio Bica, em 03 de Maio de 2023.



TIO BICA
Vereador (PSD)- CMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº	125/2023
Data	03 de Maio 2023
Horário do Recebimento	09:56 hrs
Destinat	11º Sessão Ordinária
Taynara Povente	
ASSINATURA	



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50

PARECER Nº 08/2023 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, E COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

Sobre o **PROJETO DE LEI Nº: 07/2023, de autoria da Vereadora VERA DA FARMÁCIA** - Denomina a "Escola Municipal da Comunidade de Aturiá com a nomenclatura **MANOEL GERMANO PINTO**.

RALATÓRIO:

A presente proposição, de autoria da Vereadora Vera da Farmácia, consoante determinação do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, esteve em pauta, nos termos regimentais, na 4ª Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da IX legislatura. Na sequência do processo legislativo foi a proposição de pronto encaminhada ao exame das Comissões Permanentes a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico e quanto a sua conformidade a Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, e para análise e emissão de parecer, onde foi analisado tanto a constitucionalidade quanto o mérito da necessidade e oportunidade da proposição.

ANÁLISE:

Trata a Proposição de projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, cujo escopo é denominar a Escola Municipal da Comunidade Aturiá com denominação em homenagem póstuma a um morador da sobredita comunidade, ou seja, a referida escola chamar-se-á ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GERMANO PINTO. A matéria foi devidamente examinada quanto a sua legalidade, exequibilidade e oportunidade. A Autora da proposição é competente, legal e regimentalmente, para aduzir tal proposição. O Projeto de Lei nº 007/2023, está de acordo com a ordem constitucional, formal e materialmente, obedecendo a todos os requisitos legais, constitucionais e regimentais para a continuidade de sua tramitação.

VOTO DO RELATOR:

Assim, opino a favor da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 007/2023 de autoria da Vereadora Vera da Farmácia. Não foi encontrado óbice que impeça a continuidade de sua tramitação.

Laranjal do Jari, 21 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº <u>131/2023</u>	JÚNIOR MARQUES
Data: <u>03 de Março 2023</u>	Relator das Comissões
Hora do Recebimento: <u>14:22:45</u>	
Destino: <u>11ª Sessão Ordinária</u>	
<u>Tuanyara Pimenta</u>	
ASSINATURA	

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer das Comissões

As Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira e Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, em reunião conjunta realizada no dia 21 de Março de 2023, no Plenário Oscar Eineck opinaram pela aprovação do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 007, de autoria da Vereadora Vera da Farmácia e recomendam a continuidade de sua tramitação.



DENIS FELHECA

Secretário da Comissão de Constituição Justiça e redação

UBIMAR QUEIROGA

Membro da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação



TIO BICA

Presidente da Comissão de Assuntos Gerais



TURUTA BIRIMBAL

Secretário da Comissão de Assuntos Gerais



INDIO OPERADOR

Membro da Comissão de Assuntos Gerais

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



MARLON MOURA

Presidente da Comissão de finança e Orçamentos



PRETO CONCEIÇÃO

Secretário da Comissão de Finança e Orçamentos



EZIO MORAES

Membro da Comissão de Finança e Orçamentos

Laranjal do Jari-Ap, 21 de Março de 2023.

PARECER Nº 09/2023 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, E COMISSÃO DE ASUNTOS GERAIS:

Sobre o **PROJETO DE LEI Nº012/2023-MD-CMLJ-Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Laranjal do Jari, e dá outras providências.**

RELATÓRIO:

A presente proposição, de autoria da Vereadora, consoante determinação do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, esteve em pauta, nos termos regimentais, na 10ª Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da IX legislatura. Na sequência do processo legislativo foi a propositura de pronto encaminhada ao exame das Comissões Permanentes a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto a sua conformidade a Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, e para análise e emissão de parecer, onde foi analisado tanto a constitucionalidade quanto o mérito da necessidade e oportunidade da propositura.

ANÁLISE:

Trata a Propositura de projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no importe de 10% (dez pontos percentuais), decorrentes da integralização da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, sendo 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) de recomposição inflacionária, e 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) a título de aumento real, no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, atingindo um total de 8% (oito pontos percentuais), porém, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em comum acordo, resolveu conceder mais 2% (dois pontos percentuais), ficando um total de 10% (dez pontos percentuais) de reajuste sobre o salário dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A matéria foi devidamente examinada quanto a sua legalidade, exequibilidade e oportunidade. A Autora da propositura é competente, legal e regimentalmente, para aduzir tal proposição. O Projeto de Lei nº 012/2023, está de acordo com a ordem constitucional, formal e materialmente, obedecendo a todos os requisitos legais, constitucionais e regimentais para a continuidade de sua tramitação.

VOTO DO RELATOR:

Assim, opino a favor da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari. Não foi encontrado óbice que impeça a continuidade de sua tramitação.

Laranjal do Jari, 03 de Maio de 2023.



JÚNIOR MARQUES

Relator das Comissões

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº <u>132/2023</u>
Data: <u>03 de Maio 2023</u>
Hora do Recebimento: <u>11:20: Pms</u>
Destino: <u>11ª Sessão Ordinária</u>
<u>Taynara Pereira</u>
ASSINATURA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer das Comissões

As Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira e Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, em reunião conjunta realizada no dia 03 de Maio, no Plenário Oscar Eineck opinaram pela aprovação do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá e recomendam a continuidade de sua tramitação.



DENIS PELHECA

Secretário da Comissão de Constituição Justiça e redação

UBIMAR QUEIROGA

Membro da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação



UBIMAR QUEIROGA

Presidente da Comissão de Assuntos Gerais



TURUTA BIRIMBAL

Secretário da Comissão de Assuntos Gerais

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50



INDIO OPERADOR

Membro da Comissão de Assuntos Gerais



MARLON MOURA

Presidente da Comissão de finança e Orçamentos

PRETO CONCEIÇÃO

Secretário da Comissão de Finança e Orçamentos



EZIO MORAES

Membro da Comissão de Finança e Orçamentos

CMLJ - AP, 03 de Maio de 2023.

PARECER Nº 010/2023 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, E COMISSÃO DE ASUNTOS GERAIS:

Sobre o PROJETO DE LEI N: 009/2023- GAB/PMLJ, de 06 de Março de 2023. "Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira infância do Município de Laranjal do Jari-AP, para dez anos compreendidos entre 2023-2033 e dá outras providências".

RELATÓRIO:

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, consoante determinação do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, esteve em pauta, nos termos regimentais, na 6ª Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da IX legislatura. Na sequência do processo legislativo foi a proposição de pronto encaminhada ao exame das Comissões Permanentes a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico e quanto a sua conformidade a Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, e para análise e emissão de parecer, onde foi analisado tanto a constitucionalidade quanto o mérito da necessidade e oportunidade da proposição.

ANÁLISE:

Trata a Proposição de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal cujo escopo principal versa sobre a proteção da primeira infância por meio de princípios e diretrizes que promoverão um suporte aos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, a Proposição também destaca as principais áreas para atendimento à primeira infância: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família da criança, cultura, lazer, bem como proteção contra toda forma de violência.

A matéria foi devidamente examinada quanto a sua legalidade, exequibilidade e oportunidade. O autor da proposição é competente, legal e regimentalmente, para aduzir tal proposição. O Projeto de Lei nº 09/2023, está de acordo com a ordem constitucional, formal e materialmente, obedecendo a todos os requisitos legais, constitucionais e regimentais para a continuidade de sua tramitação.

VOTO DO RELATOR:

Assim, opino a favor da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 009/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. Não foi encontrado óbice que impeça a continuidade de sua tramitação.

Laranjal do Jari, 03 de Maio de 2023.


JÚNIOR MARQUES
Relator das Comissões

Câmara Municipal de Laranjal do Jari	
Secretaria Legislativa	
PROTOCOLO GERAL	
Processo nº 133/2023	
Data:	03 de Maio 2023
Hora do Recebimento:	11:30 hrs
Destino:	11ª Sessão Ordinária
Tayno P. Rente	
ASSINATURA	

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer das Comissões

As Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira e Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, em reunião conjunta realizada no dia 03 de Maio de 2023, no Plenário Oscar Eineck opinaram pela aprovação do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 009/2023 – GAB/PMLJ e recomendam a continuidade de sua tramitação.



DENIS PELHECA

Secretário da Comissão de Constituição Justiça e redação

UBIMAR QUEIROGA

Membro da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação



TIO BICA

Presidente da Comissão de Assuntos Gerais

TURUTA BIRIMBAL

Secretário da Comissão de Assuntos Gerais



INDIO OPERADOR

Membro da Comissão de Assuntos Gerais

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

MARLON MOURA

Presidente da Comissão de finança e Orçamentos

PRETO CONCEIÇÃO

Secretário da Comissão de Finança e Orçamentos

EZIO MORAES

Membro da Comissão de Finança e Orçamentos

Câmara de Vereadores - Laranjal do Jari-AP, 03 de Maio de 2023.

PARECER JURÍDICO 0012/2023

Assunto: sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 009 de 06 de março de 2023, de autoria do poder executivo do município de Laranjal do Jari, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari para o período de 10 anos, compreendido entre 2023-2033.

I - RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei nº 009 de 06 de março de 2023, de autoria do poder executivo do município de Laranjal do Jari, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari para o período de 10 anos, compreendido entre 2023-2033, com o objetivo de proporcionar um desenvolvimento pleno, estimulante e saudável para as crianças de Laranjal do Jari, principalmente as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas, passo a emitir o parecer jurídico solicitado.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o artigo 204 da Constituição Federal atribui ao Estado a obrigação de garantir a proteção à infância.

Dessa forma, o Plano Municipal pela Primeira Infância apresentado pelo poder executivo do município de Laranjal do Jari está em consonância com as disposições constitucionais mencionadas acima, visto que tem como objetivo garantir o desenvolvimento pleno, estimulante e saudável para as crianças do município, principalmente as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

No que tange à constitucionalidade do referido projeto de lei, cabe destacar que ele não viola as normas constitucionais, uma vez que não há qualquer dispositivo que vá de encontro à Constituição Federal ou às normas infraconstitucionais. Além disso, o projeto em questão está em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Portanto, considerando a relevância do tema em questão e a necessidade de se garantir o pleno desenvolvimento das crianças do município de Laranjal do Jari, principalmente as mais vulneráveis, entende-se que o projeto de lei em questão é constitucional e está em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Por fim, quanto à possibilidade do chefe do poder executivo apresentar o projeto de lei em questão, cabe ressaltar que é prerrogativa do chefe do poder executivo apresentar projetos de lei que versem sobre temas de interesse público e social, conforme estabelecido pela Constituição Federal em seu artigo 61, §1º. Dessa forma, considerando que o projeto de lei em questão está voltado para a proteção e garantia dos direitos das crianças do município, entende-

se que ele pode ser apresentado pelo chefe do poder executivo de Laranjal do Jari.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 009/2023 apresentado pelo poder executivo do município de Laranjal do Jari, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, está em conformidade com a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, não violando o ordenamento jurídico brasileiro. Dessa forma, o projeto encontra-se apto para apreciação pela plenária, visando garantir o desenvolvimento pleno, estimulante e saudável das crianças do município, principalmente as mais vulneráveis

Este é o parecer. Salvo Melhor Juízo

Laranjal do Jari, 03 de maio de 2023

**JOSE
ROBENILDO
SOUSA JUNIOR**

Assinado de forma digital
por JOSE ROBENILDO
SOUSA JUNIOR
Dados: 2023.05.03
20:44:40 -03'00'

José Robenildo Sousa Junior
Procurador da CMLJ
OAB/AP 2264ª

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50

PARECER N° 011/2023 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, E COMISSÃO DE ASUNTOS GERAIS:

Sobre o PROJETO DE LEI N: 010/2023- GAB/PMLJ, de 06 de Março de 2023. " Cria e Implanta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari-AP, e dá outras providências.

RALATÓRIO:

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, consoante determinação do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa, esteve em pauta, nos termos regimentais, na 6ª Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Sessão Legislativa da IX legislatura. Na sequência do processo legislativo foi a propositura de pronto encaminhada ao exame das Comissões Permanentes a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico e quanto a sua conformidade a Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, e para análise e emissão de parecer, onde foi analisado tanto a constitucionalidade quanto o mérito da necessidade e oportunidade da propositura.

ANÁLISE:

Trata a Propositura de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal cujo escopo principal versa sobre a proteção da primeira infância por meio de princípios e diretrizes que promoverão um suporte aos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, é de suma importância a criação de uma coordenadoria que dê norte a uma política pública municipal voltada à primeira infância considerando suas peculiaridades intersetoriais.

A matéria foi devidamente examinada quanto a sua legalidade, exequibilidade e oportunidade. O autor da propositura é competente, legal e regimentalmente, para aduzir tal proposição. O Projeto de Lei nº 010/2023, está de acordo com a ordem constitucional, formal e materialmente, obedecendo a todos os requisitos legais, constitucionais e regimentais para a continuidade de sua tramitação.

VOTO DO RELATOR:

Assim, opino a favor da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 010/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. Não foi encontrado óbice que impeça a continuidade de sua tramitação.

Laranjal do Jari, 03 de Maio de 2023.


JÚNIOR MARQUES
Relator das Comissões

Câmara Municipal de Laranjal do Jari
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 134/2023
Data: 03 de Maio 2023
Hora do Recebimento: 11:30:40
Destino: 11ª Sessão Ordinária
Traynara Pereira
ASSINATURA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer das Comissões

As Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira e Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, em reunião conjunta realizada no dia 03 de Maio de 2023, no Plenário Oscar Eineck opinaram pela aprovação do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 010/2023 – GAB/PMLJ e recomendam a continuidade de sua tramitação.



DENIS PELHECA

Secretário da Comissão de Constituição Justiça e redação

UBIMAR QUEIROGA

Membro da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação



TIO BICA

Presidente da Comissão de Assuntos Gerais

TURUTA BIRIMBAL

Secretário da Comissão de Assuntos Gerais



INDIO OPERADOR

Membro da Comissão de Assuntos Gerais

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

MARLON MOURA

Presidente da Comissão de finança e Orçamentos

PRETO CONCEIÇÃO

Secretário da Comissão de Finança e Orçamentos

EZIO MORAES

Membro da Comissão de Finança e Orçamentos

Câmara de Vereadores - Laranjal do Jari-AP, 03 de Maio de 2023.

PARECER JURÍDICO 0013/2023

Assunto: sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 010/2023, apresentado pelo poder executivo do município de Laranjal do Jari, que tem como objetivo criar e implantar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari-AP.

I - RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei nº 010/2023, apresentado pelo poder executivo do município de Laranjal do Jari, que tem como objetivo criar e implantar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari, como parte da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Analisando a proposta sob o ponto de vista da Constituição Federal, verifica-se que a criação de uma coordenadoria específica para a promoção de políticas públicas voltadas à primeira infância está em consonância com o que determina a Constituição Federal em seu art. 227, que estabelece a proteção integral das crianças como prioridade absoluta.

Ademais, a criação da coordenadoria não se contrapõe às competências dos demais órgãos do município, já que a política de atendimento dos direitos da criança é um dever do Estado e deve ser realizada de forma articulada entre as diferentes esferas e setores governamentais.

Portanto, o Projeto de Lei nº 010/2023 é constitucional e viável, já que visa a criação de uma estrutura específica e necessária para a promoção de políticas públicas voltadas à primeira infância, contribuindo para a proteção e desenvolvimento saudável das crianças do município de Laranjal do Jari. Recomenda-se, portanto, a aprovação da proposta pelo Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 0010/2023 apresentado pelo poder executivo do município de Laranjal do Jari, criar e implantar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância do Município de Laranjal do Jari, está em conformidade com a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, não violando o ordenamento jurídico brasileiro. Dessa forma, o projeto encontra-se apto para apreciação pela plenária, visando garantir o desenvolvimento pleno, estimulante e saudável das crianças do município, principalmente as mais vulneráveis

Este é o parecer. Salvo Melhor Juízo

Laranjal do Jari, 03 de maio de 2023

JOSE ROBENILDO SOUSA JUNIOR
Assinado de forma digital por
JOSE ROBENILDO SOUSA JUNIOR
Dados: 2023.05.03 21:21:02
+123 0K7

José Robenildo Sousa Junior
Procurador da CMLJ
OAB/AP 2264ª